



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 777 DE 02 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno no Distrito Industrial de Guaiúba, localizado a margem direita da Rodovia CE 060 – KM 26 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorizo ao Chefe de Poder Executivo a doar á **PETRONE – INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, parte ideal de terreno desapropriado, por ser considerado de utilidade pública conforme inciso XI do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e Decreto Lei nº 4.132 de 10/11/1962.

Parágrafo único: A parte ideal do terreno corresponde aos Lote 3 da Quadra 2, conforme planta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação de interesse público destinado à implantação de uma fábrica com investimentos de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), gerando 25 (vinte e cinco) empregos diretos.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início das obras de instalação e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início da atividade fabril, sob pena de retroagir o direito de propriedade ao Município de Guaiuba-CE.

Parágrafo único: O donatário poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite, oferecer em garantia de financiamento, desde que, para fins destinados nesta lei.

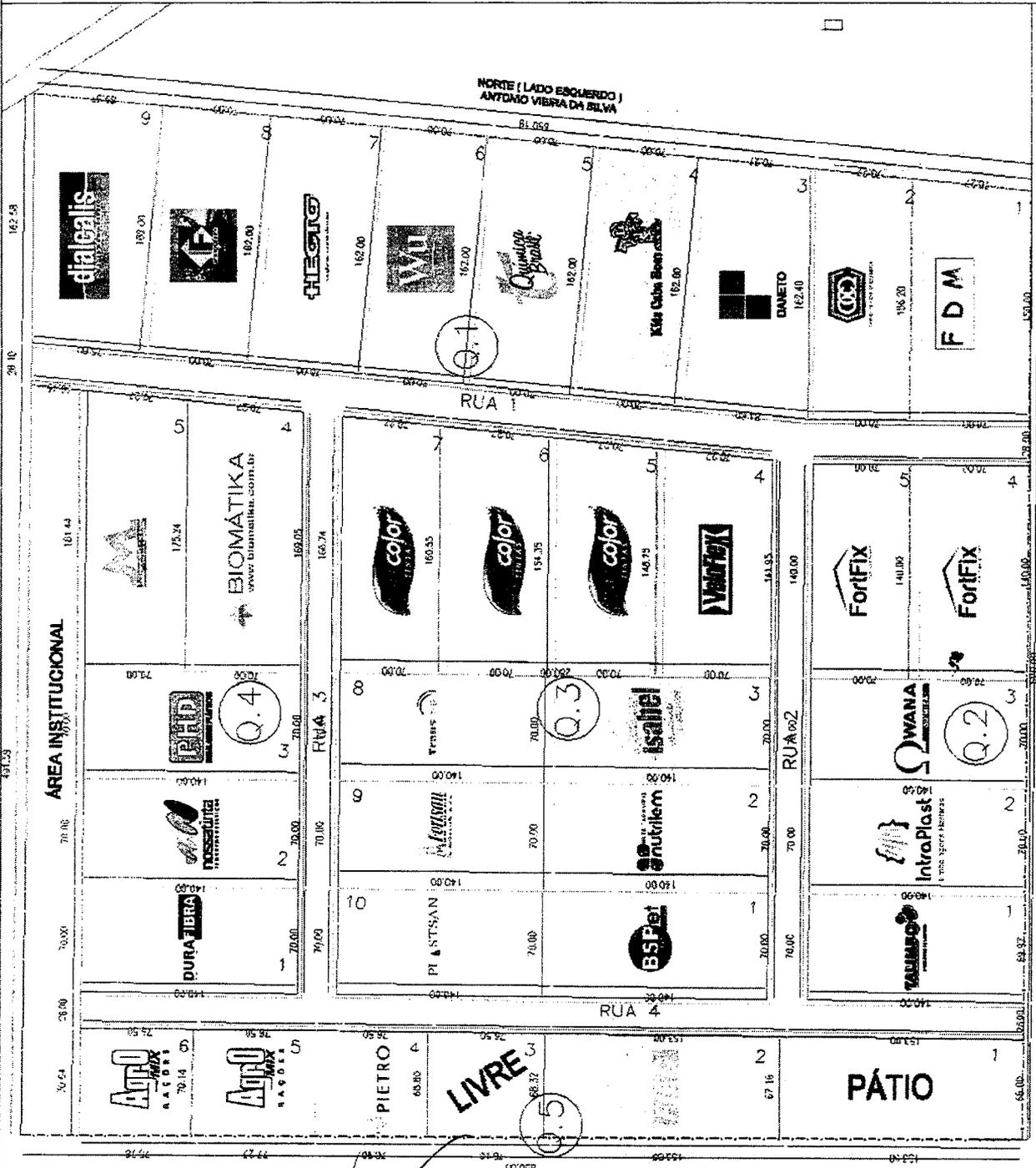
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ**, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

  
Kaio Virginio Gurgel Nogueira  
Prefeito Municipal



Nomenclatura	QUADRO DE ÁREAS		Perímetro - m.	
	Dimensões - m	Área - m²		
Quadra 1	Lote 1	Irregular	13960,860	480,530
	Lote 2	70 x 162	11340,000	664,000
	Lote 3	70 x 162	11340,000	664,000
	Lote 4	70 x 162	11340,000	664,000
	Lote 5	70 x 162	11340,000	664,000
Quadra 2	Lote 6	70 x 162	11340,000	664,000
	Lote 7	Irregular	12545,830	478,280
	Lote 8	Irregular	11159,240	458,870
	Lote 9	Irregular	10715,930	446,570
	Lote 10	70 x 160	9800,000	420,000
Quadra 3	Lote 11	70 x 160	9800,000	420,000
	Lote 12	70 x 160	9800,000	420,000
	Lote 13	70 x 160	9800,000	420,000
	Lote 14	70 x 160	9800,000	420,000
	Lote 15	70 x 160	9800,000	420,000
Quadra 4	Lote 16	70 x 160	9800,000	420,000
	Lote 17	70 x 160	9800,000	420,000
	Lote 18	70 x 160	9800,000	420,000
	Lote 19	70 x 160	9800,000	420,000
	Lote 20	70 x 160	9800,000	420,000
Quadra 5	Lote 21	70 x 160	9800,000	420,000
	Lote 22	71 x 140	9900,000	420,000
	Lote 23	72 x 140	9900,000	420,000
	Lote 24	Irregular	12483,980	496,960
	Lote 25	Irregular	12000,130	484,560
	Lote 26	Irregular	10785,920	489,160
	Lote 27	Irregular	10964,660	441,660
	Lote 28	Irregular	5231,280	289,230
	Lote 29	Irregular	5311,270	291,910
	Lote 30	Irregular	5362,070	293,350
	Lote 31	Irregular	5356,660	293,060



CE-060

LESTE (FRONTE)

GUARUBA (CENTRO)

CE-060

LESTE (FRONTE)

GUARUBA (CENTRO)